

VOTO Nº 401/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.929523/2023-85
Expediente nº 1187436/23-2

Analisa solicitação de afastamento do país, para participação em evento de capacitação individual intitulado "Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública", em Havana, Cuba.

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas
Relator: Antonio Barra Torres

RELATÓRIO E ANÁLISE

1. Trata-se de solicitação de afastamento para capacitação fora do país com custeio de inscrições, diárias, passagens e seguro viagem, para participação dos servidores abaixo relacionados no **XXVIII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública**, que será organizado pelo **Centro Latinoamericano de Administración para el Desarrollo (CLAD)**.

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Modalidade
3148001	Juvenal de Souza Brasil Neto	Adjunto de Diretor - CGE I	Diretor-Presidente	Presencial
1579929	Paulo César de Oliveira	Técnico Administrativo	COADI/GADIP	Presencial
1060737	Cleonice Maria da Silva Leão	Gerente de Projetos -	GADIP	Presencial

	Silvia Leão Nunes	CGE IV		
1996163	Paulo Daniel Pessoa	Analista Administrativo	GADIP	Presencial
1355783	Danitza Passamai Rojas Buvnich	Analista Administrativo	GGPES	Presencial
1491160	Bruno Gonçalves de Araújo Rios	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	GGPAF	Presencial
2089638	Sérgio Otávio Almeida dos Santos	Técnico Administrativo	OUVID	Presencial
1244195	Artur Iuri Alves de Souza	Tecnologista	GGCIP	Presencial
1491857	Luiz Augusto da Cruz	Analista Administrativo	CGTAI/GGCIP Presidente e Membro Titular da CEAnvisa	Presencial
2109216	Rodrigo Cleto Jorge	Analista Administrativo	COGER	Presencial
1820878	Erika Smidt Lara Resende	Técnica Administrativa	CORET Secretária-Executiva Substituta da CEAnvisa	Virtual
7225841	Geraldo Marques Ferreira Filho	Agente Administrativo	CVPAF-DF Membro Suplente da CEAnvisa	Virtual
1980441	Renata Meneses de Melo	Analista Administrativo	COLEC/GGPES Membro Suplente da CEAnvisa	Virtual

2. A capacitação está programada para o período de **21/11/2023 a 24/11/2023**, com a carga horária total de **32 horas**, na modalidade **presencial e virtual**, em Havana, Cuba, conforme Projeto Básico SEI nº 2644123.

3. O Congresso faz parte do Programa de Reuniões

Internacionais do *Centro Latino Americano de Administración para el Desarrollo - CLAD* e se consolidou como o mais importante encontro da Ibero-América para apresentar e discutir experiências e pesquisas realizadas sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública, reunindo ministros e secretários de Estado responsáveis pelas políticas públicas em questão, além de parlamentares, pesquisadores e professores de universidades e instituições especializadas, consultores, funcionários públicos e sindicalistas.

4. Em 2023, dentre as áreas temáticas se destacam:

- A profissionalização como pilar da administração pública no século XXI;
- Inovação, inteligência artificial e sua aplicação às políticas públicas;
- Governo aberto na perspectiva da transparência, participação cidadã, comunicação e redes sociais na gestão pública;
- Avaliação, qualidade e outras técnicas de gestão como ferramentas para a eficácia das instituições públicas;
- Ética, integridade e combate à corrupção; e
- Tendências gerais na reforma e modernização da administração pública.

5. Cumpre destacar que as temáticas contempladas nesta edição do Congresso estão alinhadas às competências das unidades dos participantes e refletem temas emergentes e desafios contemporâneos da Administração Pública. A troca de experiências busca fortalecer o desenvolvimento de capacidades institucionais e contribuirão para atualização profissional e modernização da gestão. Além disso, está diretamente relacionada ao objetivo estratégico 14 (fortalecer a excelência técnica em gestão e regulação) e a visão de futuro da Agência, de "ser uma instituição promotora da saúde, cidadania e desenvolvimento, que atua de forma ágil, eficiente e transparente, consolidando-se como protagonista no campo da regulação e do controle sanitário, nacional e internacionalmente".

6. Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a

Anvisa, com a seguinte despesa estimada:

DESPESA ESTIMADA				
MODALIDADE	Presencial		Virtual	
PI	VIAGCAPACIT e CAPACIT		CAPACIT	
	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Diárias	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00		
Passagens	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00		
Seguro viagem (em caso de viagem internacional)	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00		
Outros	-	-		
TOTAL		R\$ 133.000,00		R\$ 1.500,00

7. A Gerência de Desenvolvimento informou, por meio do **DESPACHO** N^o 1970/2023/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (2651984), que a ação proposta tem aderência às seguintes **competências do PDP 2023**:

Diretor-Presidente: "Idear soluções inovadoras e efetivas para problemas de baixa, média ou elevada complexidade com a utilização de dados (numéricos e não numéricos) e evidências que aumentem a precisão e viabilidade das soluções" , cuja necessidade de desenvolvimento é "Fornecer subsídios para a tomada de decisão do Diretor, analisando informações relevantes e apresentando posicionamento sobre a matéria em discussão";

GADIP: "Superar o despenho padrão, apresentando soluções alinhadas ao cumprimento de metas e ao alcance dos objetivos estratégicos das organizações públicas", cuja necessidade de desenvolvimento é "Dar suporte aos objetivos estratégicos da instituição, priorizando a busca por resultados em todas as ações desenvolvidas pela área, promovendo a elevação do desempenho organizacional";

GGPES: "Tornar a Anvisa um bom lugar para

trabalhar, promover a motivação e o engajamento, preparar líderes e promover a qualificação do corpo técnico";

GGPAF: "Propiciar à equipe oportunidades de formação e compartilhamento do conhecimento no espaço organizacional, valorizando o capital humano, promovendo uma cultura de aprendizagem contínua e conciliando o desenvolvimento de pessoas e orientação para resultados", cuja necessidade de desenvolvimento é "Melhoria do desempenho do servidor";

OUID: "Aprimorar a cultura organizacional fundamentada na conduta ética e cidadania", cuja necessidade de desenvolvimento é "Aprimorar a cultura organizacional fundamentada na conduta ética e cidadania";

GGCIP: "Integrar as tecnologias digitais com: os modelos de gestão; os processos de tomada de decisão e geração de produtos e serviços; e os meios de comunicação interna, externa e de relacionamento com usuários", cuja necessidade de desenvolvimento é "Aprimoramento da gestão dos conteúdos técnicos e científicos produzidos no âmbito da instituição, permitindo a melhoria contínua do processo de tomada de decisões por parte das unidades da agência";

CORET: "Realizar suas atividades profissionais de acordo com princípios e valores morais que norteiam o exercício da função pública, tais como responsabilidade, integridade, retidão, transparência e equidade na gestão da res publica", cuja necessidade de desenvolvimento é "Realizar ações de promoção da conduta ética";

COGER: "Participar da elaboração das estratégias institucionais de atuação internacional, identificando interlocutores e mapeando instituições parceiras", cuja necessidade de desenvolvimento é "Impacto nas atividades finalísticas uma vez que proporcionará reflexão crítica a respeito de novas práticas que visem maior engajamento e produtividade".

8. O Decreto nº 9.991/2019, legislação aplicável para fins de capacitação de servidores públicos federais, que “dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento” foi editado, dentre outros normativos legais, sob a ótica da **necessidade imperativa de investir em**

recursos humanos para formar profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções. Em seu art. 3º foram definidas as finalidades da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal para a consecução de seus objetivos institucionais, como se observa em seu art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º O PDP deverá:

I - alinhar as ações de desenvolvimento e a estratégia do órgão ou da entidade;

II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

IV - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

VIII - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;

IX - gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;

X - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos; e

XI - analisar o custo-benefício das despesas realizadas no exercício anterior com as ações de desenvolvimento.

§ 2º A elaboração do **PDP** será precedida, preferencialmente, **por diagnóstico de competências.**

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se diagnóstico de competências a identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários ao exercício do cargo ou da função. (grifo nosso)

9. Já a Instrução normativa n. 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

10. Ademais, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I - indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;

III - envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

11. Na Anvisa a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, *ad referendum* da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

12. Por fim, esclarecida a motivação da proposta, a

relevância e os benefícios da participação no evento, considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido na legislação vigente afeta ao tema e contém as devidas aprovações da capacitação pelas instâncias gestoras, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

VOTO

13. Diante do exposto, considerando a relevância do tema da ação de capacitação, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento dos servidores indicados para a participação, na modalidade presencial, no **XXVIII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública**, que ocorrerá no período de **21 a 24 de novembro de 2023**, em **Havana/Cuba**.

14. Adicionalmente, considerando o prazo para início da missão, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** à autorização para emissão dos bilhetes fora do prazo regulamentar.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 30/10/2023, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2654323** e o código CRC **F0E7C7E0**.

Referência: Processo nº
25351.929523/2023-85

SEI nº 2654323